



Afonso Cláudio, 03 de fevereiro de 2025.

**De:** Gabinete do Vereador Anderson Pagotto

**Para:** Presidência

**Referência:**

Processo nº 103/2025

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 5/2025

**Autoria:** Anderson Pagotto

**Ementa:** PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/2025. TORNA A BICUÍBA ÁRVORE SÍMBOLO DO MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. Art. 1º Fica instituído a Bicuíba (*Virola gardneri* - *Virola bicuhyba*), da família das Myristicaceae, como árvore símbolo do Município de Afonso Cláudio-ES. Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a promover campanhas e programas de preservação da árvore Bicuíba. Parágrafo único. O Poder Executivo poderá distribuir mudas como incentivo de conservação da Bicuíba. Art. 3º As ações do Poder Executivo em matéria correlata ao meio ambiente deverão incluir a elaboração de planos de manejo em defesa do meio ambiente propício à vida e a proliferação da Bicuíba. Art. 4º Fica a árvore símbolo imune ao corte em toda a extensão territorial do Município de Afonso Cláudio/ES, exceto nos casos de extrema necessidade pública e em situações que possam oferecer riscos à saúde humana e ao patrimônio público ou privado. Parágrafo único. Fica autorizada a exploração da árvore Bicuíba para fins de estudo científico e medicinais, desde que comprovada aos órgãos a necessidade. Art. 5º A árvore Bicuíba terá como data comemorativa anual, o dia 01/07 (primeiro de julho). Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch Afonso Cláudio/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025. ANDERSON GERALDO PAGOTTO DE MOURA Vereador

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Protocolar Proposição

**Ação realizada:** Proposição protocolada

**Próxima Fase:** Para juízo de admissibilidade

**Protocolo Automático**

